

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS

Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG Av.Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380 TeleFax:(87)3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

PORTARIA Nº 0184/2014 de 04 de junho de 2014

<u>EMENTA</u> – Adéqua servidora conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3905/2013, de 03 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, que a Sr^a **Macicleide Barros da Rocha**, matrícula nº 713-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse mediante Portaria nº 0142/2012, publicada em 12 de junho de 2012;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *b*, a qual regulamenta o acesso a promoção horizontal dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, em específico, a Tabela I e Tabela II, presente no Anexo da Lei supracitada;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da Lei Municipal nº 3.921/2013, altera o disposto no Art. 11 da Lei 3905/2013, restringindo apenas a promoção vertical dos servidores a 05 (cinco) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, as novas Tabelas de vencimentos dos servidores, dispostas na Lei 3990/2014, cuja Tabela I e Tabela II se refere aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Bibliotecário:

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial, anexando cópia da certidão de conclusão de curso e histórico escolar no curso Licenciatura em Letras - UAG.

RESOLVE:

Art. 1°- ADEQUAR, **Macicleide Barros da Rocha**, matrícula nº 713-1, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 3990/2014, alocando-a na Tabela I, Símbolo N0, Coluna B, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período inferior a 05 (cinco) anos e a qualificação da servidora em curso de graduação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

> GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA Presidente da AESGA

> > Republicada